

ANEXO 19
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

EDITAL DE CONCESSÃO N° 03/2021

CONCESSÃO DA BR-116/101/RJ/SP, NO TRECHO DA BR-116/RJ, ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-465 NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA (KM 214,7), E A DIVISA RJ/SP (KM 339,6); RODOVIA BR-116/SP, ENTRE A DIVISA RJ/SP (KM 0) E O ENTRONCAMENTO COM A BR-381/SP-015, MARGINAL TIETÊ (KM 230,6); RODOVIA BR-101/RJ, ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-465, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (CAMPO GRANDE) (KM 380,8), E A DIVISA RJ/SP (KM 599); E RODOVIA BR-101/SP – ENTRE A DIVISA RJ/SP (KM 0) E PRAIA GRANDE, UBATUBA (KM 52,1).

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

SÃO PAULO, SETEMBRO DE 2021.
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	3
DOCUMENTOS DO LEILÃO	3
DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO	3
CAPÍTULO 1 CORRETORA CREDENCIADA	4
CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE	4
REPRESENTAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA	4
CAPÍTULO 2 DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	5
REPRESENTAÇÃO	5
FORMA DOS DOCUMENTOS	5
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	6
ANÁLISE DE ENVELOPES	7
CAPÍTULO 3 GARANTIA DA PROPOSTA	8
MODALIDADES ACEITAS	8
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	8
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA	10
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	11
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL	12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO	13
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	15
OBJETO, LOCAL, DIA E HORA	15
PÚBLICO EM GERAL	15
PROONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	15
REPRESENTAÇÃO	15
DINÂMICA	15
PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS	16
EMPATE	16
RESULTADO FINAL	16
ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO	16
REMUNERAÇÃO DA B3	16
DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO PROPONENTE E CORRETORA CREDENCIADA	18
ANEXO B – APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA	21

INTRODUÇÃO

Este manual instrui os proponentes sobre as etapas do LEILÃO, possuindo caráter informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reporta à COMISSÃO DE OUTORGA toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais do LEILÃO competem somente à COMISSÃO DE OUTORGA responsável por conduzir os procedimentos relativos ao LEILÃO, conforme EDITAL.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalece o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao EDITAL.

As definições estão em negrito no EDITAL e em caixa alta neste manual.

Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecem.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao LEILÃO são disponibilizados conforme EDITAL.

Este manual pode ser obtido também no site da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-e-alienacoes/operacoes/em-andamento-e-anteriores/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

As CORRETORAS CREDENCIADAS e demais interessados no LEILÃO podem esclarecer dúvidas sobre as etapas do LEILÃO dispostas neste manual pelo e-mail leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

CAPÍTULO 1

CORRETORA CREDENCIADA

A PROPONENTE deve ser representada por CORRETORA CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contata a CORRETORA CREDENCIADA e esta, por sua vez, deve comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar PROPONENTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única CORRETORA CREDENCIADA e cada CORRETORA CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de CONSÓRCIO, a CORRETORA CREDENCIADA exerce a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO.

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma CORRETORA CREDENCIADA.

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a PROPONENTE e a CORRETORA CREDENCIADA estão no ANEXO A deste manual. O contrato pode conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, desde que não eximam as partes de suas obrigações dispostas no EDITAL e em seus ANEXOS.

O documento deve ser assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, por representantes da CORRETORA CREDENCIADA e por duas testemunhas.

Em caso de CONSÓRCIO, a líder deve firmar o contrato com a CORRETORA CREDENCIADA, conforme outorga a ela fornecida pelas demais CONSORCIADAS, conforme EDITAL.

Este documento deve ser entregue à B3 como parte do VOLUME 1 da documentação.

REPRESENTAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA

Os poderes dos representantes legais das CORRETORAS CREDENCIADAS serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria CORRETORA CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da CORRETORA CREDENCIADA esteja desatualizado, a CORRETORA CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Na ausência de atualização cadastral, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

Nenhum ENVELOPE é aberto em momento distinto ao disposto no Cronograma. Caso o cadastro da B3 esteja desatualizado e precise ser entregue documentação física, essas devem estar apartadas dos ENVELOPES lacrados.

CAPÍTULO 2

DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

As PROPONENTES devem entregar na B3, na data e hora conforme Cronograma, presencialmente, por representante da CORRETORA CREDENCIADA os VOLUMES 1, 2 e 3 de documentos.

REPRESENTAÇÃO

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da CORRETORA CREDENCIADA da PROPONENTE. A comprovação dos poderes dos representantes das CORRETORA CREDENCIADAS far-se-á conforme este manual.

Na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a CORRETORA CREDENCIADA deve assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em duas vias. A cada parte cabe uma via do documento.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser entregue:

- Conforme item 6.10 do EDITAL, em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem entrelinhas e sem ressalvas;
- Conforme item 6.10, I, do EDITAL, em língua portuguesa;
- Conforme item 5.5.I e 17.1 do ANEXO 5 do EDITAL, documentos estrangeiros devem ser autenticados por Repartições Consulares do Ministério das Relações Exteriores (“MRE”) ou acompanhar aposição nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada em Haia, em 5 de outubro de 1961 e Decreto Federal 8.660 de 29 de janeiro de 2016);
- Conforme item 5.5.I e 19 do ANEXO 5 do EDITAL, documentos em idioma estrangeiro devem ser traduzidos ao português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil;
- Conforme item 6.2 do EDITAL, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, da primeira à última página de cada via individualmente, de forma que o número da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo da via;
- Conforme item 6.6 do EDITAL, com todas as páginas rubricadas por REPRESENTANTE CREDENCIADO;
- Conforme item 6.8 do EDITAL, seguindo os modelos constantes nos ANEXOS do EDITAL, caso existam;
- Conforme cada documento e item específico do EDITAL, com prazo de validade em vigor na data de entrega;
- Conforme item 6.4 do EDITAL, também digitalizada, após rubricados por REPRESENTANTE CREDENCIADO, preferencialmente em *pendrive*, sem restrições de acesso, proteção, cópia ou impressão do conteúdo;
- Conforme item 6.2 do EDITAL, cada via deve ser encadernada separadamente;
- Conforme item 6.3 do EDITAL, cada via deve conter termo de encerramento próprio, não numerada, especificando a quantidade total de páginas da via;

- Conforme item 6.1 do EDITAL, em Volumes lacrados; e
- Conforme item 6.8 do EDITAL, com rubrica, data e hora de próprio punho do Representante Credenciado sobre o lacre do Volume.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser entregues em cada um dos VOLUMES conforme EDITAL e a seguir resumido.

Cada VOLUME deve conter os documentos corretos, de maneira que não se misturem os documentos de ENVELOPES diferentes, uma vez que são abertos em momentos distintos ao longo do LEILÃO.

VOLUME 1	VOLUME 2	VOLUME 3
Carta de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante ANEXO B deste MANUAL Item 7.4.IV do EDITAL.		
GARANTIA DA PROPOSTA, mediante apólice de seguro garantia, carta de fiança bancária, e/ou comprovante do depósito em conta caução. (Título público federal é confirmado digitalmente). Item 7 do EDITAL.		
Comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, conforme instruções do item 9.1.2.I e mediante ANEXO 12 do EDITAL; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 9.1.2 do EDITAL. Se Consórcio, outorgado pela empresa líder, mediante ANEXO 12 do EDITAL. Item 9.1.2.II do EDITAL. Se estrangeira, outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, mediante ANEXO 13 do EDITAL. Item 9.1.2.III do EDITAL.	Carta de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, mediante ANEXO 4 do EDITAL. Item 10.1 do EDITAL.	Documentos conforme ANEXO 05 do EDITAL. Item 11 do EDITAL.
Se Consórcio, Procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, mediante ANEXO 12 do EDITAL; e Comprovação de poderes dos outorgantes. Item 9.1.2.II do EDITAL.		
Contrato de intermediação entre CORRETORA CREDENCIADA e a PROPONENTE, mediante único modelo do ANEXO A deste manual; e Comprovação de poderes dos signatários. Itens 7.4.VII e 9.2.1 do EDITAL.		
Declaração de elaboração independente de PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA, mediante ANEXO 14 do EDITAL. Item 7.4.VIII do EDITAL.		
Se estrangeira, Documentos equivalentes aos de proponentes nacionais conforme legislação de seu país de origem; ou Declaração de inexistência de documento estrangeiro equivalente, mediante ANEXO 15 do EDITAL. Item 5.5.II do EDITAL.		

ANÁLISE DE ENVELOPES

A análise de documentos pode ser realizada em conjunto pela COMISSÃO DE OUTORGA e pela B3. A decisão final e a aptidão e manutenção de participação de PROPONENTE no LEILÃO compete somente à COMISSÃO DE OUTORGA.

Os prazos de análise de cada ENVELOPE e seus resultados são divulgados pela COMISSÃO DE OUTORGA conforme Cronograma.

Os documentos analisados pela B3 ficam sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DA PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

Se a PROPONENTE estiver em CONSÓRCIO é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais podem optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação no LEILÃO. Eventual garantia depositadas junto à B3 para outras operações dessas CORRETORA CREDENCIADA ou PROPONENTES não integra a GARANTIA DA PROPOSTA do LEILÃO.

MOEDA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real (BRL).

OBJETO

Cada GARANTIA DA PROPOSTA deve possuir como objeto: “Garantir a indenização, no montante de R\$ [●] (●), no caso de a Proponente descumprirem quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no subitem 7.9 do Edital.

VALOR

A PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA com o valor mínimo previsto no item 7.1 do Edital.

DENOMINAÇÃO

Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deve possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não é aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA pode ser entregue:

- Em somente um instrumento em denominação social de uma CONSORCIADA; ou
- Em instrumentos distintos cada um em denominação social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo.

Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta somente a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

A GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar pelo prazo igual ou superior a um ano, contados a partir da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência.

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser válida de, no mínimo, de 26/10/2021 a 26/10/2022, validade esta que deve incluir as 24 (vinte e quatro) horas de ambas referidas datas.

Em caso de Apólice de Seguro Garantia, conforme estabelecido pela SUSEP, “as apólices e endossos tem seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas”. Sendo assim, é necessário colocar como data de início da vigência o dia anterior à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Sendo assim, em caso de Apólice de Seguro Garantia, deve ser válida, no mínimo, das 24h de 25/10/2021 às 24h de 26/10/2022.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Se necessário e até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a PROPONENTE deve prorrogar, por igual período, a vigência da GARANTIA DA PROPOSTA com reajuste de valor.

A B3 acompanha a valoração das GARANTIA DA PROPOSTA, a deterioração de seu valor ou qualidade. Neste caso, a B3 informa a COMISSÃO DE OUTORGA, que estabelece um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, essas somente podem ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme EDITAL e neste manual, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE OUTORGA ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procede à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetua qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO DE OUTORGA.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas são autorizadas conforme EDITAL e Cronograma:

- à vencedora e às não vencedoras, em até quinze dias após a data da assinatura do CONTRATO;
- à desistente, a partir de um ano da abertura do LEILÃO;
- a todas, em até quinze dias, em caso de lote deserto e inabilitação de todas as PROPONENTES;
- a todas, em caso de revogação, suspensão ou anulação do LEILÃO, em até quinze dias após a publicação da respectiva decisão administrativa ou judicial.

A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorre por intermédio da CORRETORA CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO DE OUTORGA, a B3 entra em contato com as CORRETORA CREDENCIADAS para agendar a devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 7.9 e hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA pode ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições nele dispostas, a COMISSÃO DE OUTORGA tem a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades dispostas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

São aceitas Apólices de Seguro Garantia que:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique a ANTT como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 02 do EDITAL;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicita a emissão de Apólice de Seguro Garantia à seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entrega à B3, no VOLUME 1 da documentação, a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas;

- Complementarmente, a CORRETORA CREDENCIADA pode enviar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, a versão digital da Apólice de Seguro Garantia com certificação; e
- A B3 assessorá a COMISSÃO DE OUTORGA na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, facilita-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

São aceitas Cartas de Fiança Bancária que:

- A Carta de Fiança Bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante a ANTT;
- A fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A fiadora possua o sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue presencialmente em sua forma física original;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 03; e

- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a fiadora de suas responsabilidades.

Carta de Fiança Bancária pode ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente analisada e aprovada e pela COMISSÃO DE OUTORGA, com assessoria da B3.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A PROPONENTE solicita a emissão de Carta de Fiança Bancária à fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste manual e no EDITAL;
- A CORRETORA CREDENCIADA entrega Carta de Fiança Bancária no VOLUME 1; e
- A B3 assessorá a COMISSÃO DE OUTORGA na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, facilita-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do [Manual de Navegação](#); ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no envelope de Garantia da Proposta e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C);
- Tesouro IPCA (Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal é feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais devem proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicita, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a CORRETORA CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la no LEILÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Denominação social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira por uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A CORRETORA CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). A instituição financeira que intermediou a transferência dos títulos pode confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA é confirmada digitalmente pelo sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente são aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, no sistema, até o prazo limite da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES conforme Cronograma.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 são valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos são tratados diretamente pela COMISSÃO DE OUTORGA.

A B3 pode informar a COMISSÃO DE OUTORGA, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO DE OUTORGA, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabiliza pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a COMISSÃO DE OUTORGA para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue por comprovante de depósito em seu formato original no VOLUME 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve seguir as instruções da COMISSÃO DE OUTORGA contatada diretamente pela PROPONENTE.

A PROPONENTE que optar por entregar a GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução (caução em dinheiro), deve efetuar o depósito da quantia indicada em EDITAL em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria PROPONENTE, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

Pelo prazo de compensação, somente são aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO DE OUTORGA até o prazo limite da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES conforme Cronograma.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto do LEILÃO estão dispostas no EDITAL e em seus documentos relacionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem por objetivo a seleção de proposta com o maior DESCONTO SOBRE A TARIFA DE PEDÁGIO combinado, se o caso, com o maior VALOR DE OUTORGA, conforme item 13.3 do EDITAL, para o objeto do LEILÃO.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem início no horário e dia descrito no Cronograma na B3. É permitido acesso ao local uma hora antes.

O DIRETOR DA SESSÃO pode estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. É observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO é transmitida publicamente ao vivo, ou seja, estará disponível no horário de seu início, no www.tvB3.com.br.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

O resultado da análise do VOLUME 1 é divulgado pela COMISSÃO DE OUTORGA conforme Cronograma. As PROPONENTES que, nos termos do EDITAL e deste manual, atenderem a todos os requisitos, estão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e o representante da PROPONENTE deve ser realizada pela CORRETORA CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, cada CORRETORA CREDENCIADA pode indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, especificando no máximo cinco pessoas para a área restrita aos investidores e demais na área pública. O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO são conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE OUTORGA e conforme EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO competem somente à COMISSÃO DE OUTORGA.

O DIRETOR DA SESSÃO inicia a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica.

O sistema da B3 exibe, no recinto da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, os valores das propostas recebidas.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ocorre com a abertura dos VOLUMES 2, análise e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS neles contidas, conforme item 10 do EDITAL.

PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

A PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA deve ser elaborada conforme anexo 4 do EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO solicita à COMISSÃO DE OUTORGA o VOLUME 2 de cada PROPONENTE apta.

O VOLUME 2 é considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO procede à abertura, análise e leitura ao público dos VOLUMES 2.

As propostas somente são aceitas em percentual de desconto, para o DESCONTO SOBRE A TARIFA DE PEDÁGIO, e em Real (BRL), para o VALOR DE OUTORGA.

Deve ser observado o patamar máximo de desconto de 15,31% (quinze vírgula trinta e um por cento) para o DESCONTO SOBRE A TARIFA DE PEDÁGIO.

As propostas são disponibilizadas em ordem decrescente, tanto pelo critério do maior DESCONTO SOBRE TARIFA DE PEDÁGIO quanto para o critério do maior VALOR DE OUTORGA.

EMPATE

Pode haver resolução de empate conforme item 13.8 do EDITAL.

Em caso de empate entre PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS de PROPONENTES brasileiras e estrangeiras, têm preferência as brasileiras.

Em caso de empate entre brasileiras e caso de empate entre estrangeiras, é realizado sorteio. Caso haja sorteio promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE OUTORGA, a primeira PROPONENTE sorteada é a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

A melhor classificada, a PROPONENTE VENCEDORA, é imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE OUTORGA.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

Ato contínuo à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, todos os interessados estão convidados para a abertura dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO somente da PROPONENTE classificada em primeiro lugar.

REMUNERAÇÃO DA B3

Após a homologação, a B3 cobra o montante referente à sua remuneração.

A remuneração da B3 devida pela PROPONENTE VENCEDORA é R\$ 788.994,86 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Após a homologação, a B3 emite e envia boleto de cobrança bancária contra a CORRETORA CREDENCIADA que representou a PROPONENTE VENCEDORA. O boleto tem seu vencimento quinze dias corridos após a homologação.

A B3 emite declaração confirmado o recebimento de sua remuneração e a envia para a COMISSÃO DE OUTORGA. Essa declaração é requisito para a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no LEILÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, PROPONENTES, CORRETORA CREDENCIADAS, BNDES, ANTT, envolvidos quais sejam, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos no LEILÃO, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destes.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito do LEILÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao LEILÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO no *sítio* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização do LEILÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública no LEILÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e ANEXOS; eventual *data room*; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE VENCEDORA; e outras etapas do LEILÃO não dispostas neste manual.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO PROPONENTE E CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO N° 03/2021

CONCESSÃO DA BR-116/101/RJ/SP, NO TRECHO DA BR-116/RJ, ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-465 NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA (KM 214,7), E A DIVISA RJ/SP (KM 339,6); RODOVIA BR-116/SP, ENTRE A DIVISA RJ/SP (KM 0) E O ENTRONCAMENTO COM A BR-381/SP-015, MARGINAL TIETÉ (KM 230,6); RODOVIA BR-101/RJ, ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-465, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (CAMPO GRANDE) (KM 380,8), E A DIVISA RJ/SP (KM 599); E RODOVIA BR-101/SP – ENTRE A DIVISA RJ/SP (KM 0) E PRAIA GRANDE, UBATUBA (KM 52,1).

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da CORRETORA CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da CORRETORA CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de CORRETORA CREDENCIADA; e

[Denominação social da PROPONENTE], com sede na *[sede social da PROPONENTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da PROPONENTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada de PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO do LEILÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por CORRETORA CREDENCIADA na participação da PROPONENTE no LEILÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao LEILÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - Edital, Anexos e Manual;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE OUTORGA;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito do LEILÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à CORRETORA CREDENCIADA, e a CORRETORA CREDENCIADA à COMISSÃO DE OUTORGA, na B3, conforme documentos e Cronograma do LEILÃO:

- VOLUMES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A CORRETORA CREDENCIADA cadastra seus operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:
- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
 - Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.
- 3.1. A credencial do operador da CORRETORA CREDENCIADA deve ser retirada por esse, trinta minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, diretamente com DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foram retiradas.
4. A CORRETORA CREDENCIADA é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
5. A taxa de corretagem da CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[condições comerciais acordadas entre as partes]*.
6. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de habilitados para ao LEILÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO DE OUTORGA.
7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou à execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO DE OUTORGA e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA é feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação no LEILÃO.
9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do LEILÃO que por sua conta e ordem devem ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes auferidos à CORRETORA CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO DE OUTORGA e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.
10. O presente Contrato tem seu vigor encerrado com a realização de ambos os eventos:
- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela CORRETORA CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e

- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importa, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constitui em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, somente revelando-as à B3, à COMISSÃO DE OUTORGA e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a manifestar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à B3, à COMISSÃO DE OUTORGA e ao PODER CONCEDENTE.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato são dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE OUTORGA, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em *[quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação do LEILÃO]* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]

[Denominação social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA

[Nomes dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA]

[Denominação social da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO B – APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (“ANTT”)

EDITAL DE CONCESSÃO N° 03/2021

CONCESSÃO DA BR-116/101/RJ/SP, NO TRECHO DA BR-116/RJ, ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-465 NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA (KM 214,7), E A DIVISA RJ/SP (KM 339,6); RODOVIA BR-116/SP, ENTRE A DIVISA RJ/SP (KM 0) E O ENTRONCAMENTO COM A BR-381/SP-015, MARGINAL TIETÉ (KM 230,6); RODOVIA BR-101/RJ, ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A BR-465, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (CAMPO GRANDE) (KM 380,8), E A DIVISA RJ/SP (KM 599); E RODOVIA BR-101/SP – ENTRE A DIVISA RJ/SP (KM 0) E PRAIA GRANDE, UBATUBA (KM 52,1).

Apresentação da Garantia da Proposta.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CORRETORA CREDENCIADA *[denominação social da CORRETORA CREDENCIADA]*, sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da CORRETORA CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, representando a PROPONENTE *[denominação social da PROPONENTE]*, com sede na *[sede social da PROPONENTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da PROPONENTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, nos termos do EDITAL e ANEXOS em referência, apresenta a modalidade e valor da GARANTIA DA PROPOSTA, conforme segue:

GARANTIA DA PROPOSTA	
MODALIDADE(S)	VALOR(ES) (R\$)

Assinaturas dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA.

[Nomes dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA]

[Denominação social da CORRETORA CREDENCIADA]